HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO BANDEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Bairro Edmilson Cavalcante
Cajazeiras-PB, CEP 58900-000
- http://hujb.ebserh.gov.br/

Ata de Registro de Preços - SEI nº 32/2022
Processo nº 23771.002099/2022-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

A **Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh**, através da sua filial **Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB**, sediado na Avenida José Rodrigues Alves, 305 - Edimilson Cavalcante, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, CNPJ : 15.126.437/0033-20, UG-155912, neste ato representada pela **Superintendente, Sr.(a)**. **Paula Christianne Gomes Gouveia Souto Maia**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº[redacted] - SSP/PB, e do CPF(MF) nº 646.[redacted]-10, nomeada pela Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1047, de 19 de abril de 2021, e por seu **Gerente Administrativo**, **Sr.(a) Allison Haley dos Santos**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº [redacted] SSDS/PB, e do CPF(MF) nº 048.[redacted]-98, nomeado pela Portaria nº 582 de 24 de outubro de 2019, publicada no Boletim de Serviço de nº 693 de 25 de outubro de 2019, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2022, processo administrativo nº 23771.006969/2021-00 RESOLVE registrar os preços **da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s**) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de produtos para saúde de forma parcelada para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Bandeira para o exercício de 2022, especificado(s) no(s) item(ns) 205, 206, do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 08/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.951.140/0001-33 com sede na RUA SAO FRANCISCO DO VERMELHO, 90 - ENGENHEIRO GOULART - São Paulo / São Paulo. E-mail: licita02.depauli@terra.ocm.br, Telefone: (11) 2621-8884. Neste ato representada pelo(a) senhor(a) JOAO DE SOUZA GUERREIRO CPF nº 756[redacted]-34, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.					
Item	**Especificação (Conforme Termo de Referência)**	**Unidade de Medida**	**Quant**	**Valor Un.**	**Valor Total**
205	DRENO DE SUCÇÃO, COM DIÂMETRO DE 6.4 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES,ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MULTIPLOS ORIFÍCIOS, 01(UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVA(S), ROBUSTA(S), COMESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DEASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS,PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COMCAPACIDADE MÍNIMA DE	Unidade	500	21,00	10.500,00

	400ML, PRÓPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃONEGATIVA (À VACUO), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E OOUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATIVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO.DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUAABERTURA ASSÉPTICA.				
206	DRENO DE SUCÇÃO, COM DIÂMETRO DE 4.8 MM, COM 02 (DOIS) CATETERES,ISOLADOS OU EM CONTINUIDADE, SILICONIZADOS, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, 01(UMA) OU 02 (DUAS) AGULHA(S) CORTANTE(S), SEMI-CURVA(S), ROBUSTA(S), COMESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, ADAPTÁVEL (IS) AO(S) CATETER(ES). TUBO DEASPIRAÇÃO COM CONECTOR OU INTERMEDIÁRIO DE 02 (DUAS) OU 03 (TRÊS) VIAS,PINÇA DE CLAMPAGEM, RESERVATÓRIO DE PLÁSTICO RESISTENTE SANFONADO, COMCAPACIDADE MÍNIMA DE 400ML, PRÓPRIA PARA DRENAGEM COM PRESSÃONEGATIVA (À VACUO), COM 02 (DOIS) ORIFÍCIOS, SENDO UM DELES COM TAMPA E OOUTRO (SEM TAMPA) COM DIÂMETRO COMPATÍVEL COM O TUBO DE ASPIRAÇÃO.DESCARTÁVEL. ESTÉRIL, ENVOLVIDO EM EMBALAGEM QUE PERMITA A SUAABERTURA ASSÉPTICA.	Unidade	500	21,00	10.500,00
TOTAL DA ATA					**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o Hospital Universitário Júlio Bandeira - HUJB.

3.2. Não há órgãos participantes.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, é assinada eletronicamente pelos seguintes representantes:

Cajazeiras/PB, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente) **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA** Superintendente *Portaria-SEI nº 57, de 16 de abril de 2021* *(assinado eletronicamente)* **ALLISON HALEY DOS SANTOS** Gerente Administrativo *Portaria-SEI nº 582, de 24 de outubro de 2019*	**JOAO DE SOUZA GUERREIRO** **CPF:** 756.[redacted]-34 Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO DE SOUZA GUERREIRO**, **Usuário Externo**, em 20/04/2022, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ALLISON HALEY DOS SANTOS**, **Gerente**, em 28/04/2022, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA**, **Superintendente**, em 29/04/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **20821342** e o código CRC **3BFB90E3**.

Referência: Processo nº 23771.002099/2022-72 SEI nº 20821342